



ENTENDENDO OS CONVÊNIO[^]S

Guia Elaborado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
2024

O QUE SÃO CONVÊNIOS?

Instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a **transferência de recursos financeiros** provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, disciplinado pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.



OUTROS INSTRUMENTOS

RELACIONADOS A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

CONTRATO DE REPASSE

Instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição financeira oficial federal, que atua como mandatária da União, disciplinado pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Recursos advindos de emendas individuais impositivas transferidos a Estado, Distrito Federal ou Município, repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, vedada a aplicação em despesas de pessoal e serviço ou amortização da dívida, disciplinado pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019.

TERMOS DE COLABORAÇÃO

instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, disciplinado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

FUNDO A FUNDO

instrumento de descentralização de recursos que se caracterizam pelo repasse direto de recursos provenientes de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, dispensando a celebração de convênios. Os fundos que atualmente operam essa modalidade de transferência são o Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Saúde – FNS.

FASES DO CONVÊNIO

01.

PROPOSIÇÃO

Interessado elabora proposta de trabalho e encaminha para órgão responsável pela política pública



02.

CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Conveniente e concedente formalizam a celebração do convênio, que é publicado no diário oficial da União ou do Estado



03.

EXECUÇÃO

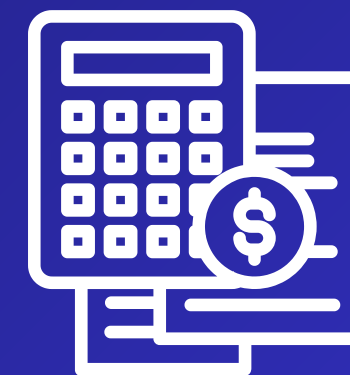
Objeto do convênio é executado, seguindo normas orçamentárias e plano de trabalho estabelecido



04.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão ou entidade que recebeu recursos públicos demonstra a correta aplicação do dinheiro recebido



O QUE É OBJETO DO ACORDO?

O objetivo comum, também chamado objeto, é o produto do convênio. Pode envolver a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco. Assim, são exemplos: construção de escolas; aquisição de veículos de transporte coletivo; e campanha para enfrentamento da dengue.

QUAIS AS OBRIGAÇÕES?

Tais acordos preveem obrigações para ambos os lados. Da parte concedente, a obrigação de repassar o recurso público e, da parte conveniente, a obrigação de aplicar os recursos conforme acordado, a fim de realizar o objeto do convênio. As duas partes, é claro, têm ainda a obrigação de prestar contas e dar transparência.



QUAIS AS PARTES ENVOLVIDAS (PARTÍCIPES)?

As partes envolvidas no convênio, os chamados partícipes, são:

- **Concedente:** órgão que repassa o recurso. Pode ser da administração pública federal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
 - **Conveniente:** Quem recebe o recurso. Pode ser órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou entidades privadas sem fins lucrativos.
-

E COMO ESSES RECURSOS CHEGAM AO MUNICÍPIO?



Propostas Voluntárias

São propostas de proponentes para programas que atendem a vários entes e entidades sem ter proponentes específicos. Podem ser incluídas por qualquer Proponente seguindo os critérios estabelecidos pelo programa aberto. São divulgadas através de chamamentos ou concurso de projetos.



Propostas de proponente específico

São propostas de Proponentes específicos definidos pelo Concedente para determinados programas abertos. Para estas, além de atender os critérios do programa, o Município precisa estar inserido na lista de proponentes pré-divulgada.



Emendas Parlamentares

São os valores direcionados ao Município por parlamentares estaduais e federais. Nessa modalidade, o município já é indicado no programa e deve apenas realizar o aceite ou apresentar o projeto proposto.

TIPO DE EMENDAS PARLAMENTARES

TRANSFÊNCIAS ESPECIAIS

São emendas que alocam recursos orçamentários para estados, municípios e Distrito Federal (sem a necessidade de celebração de convênio ou instrumento congênere)

BANCADA (RP 7)

As emendas de bancada são propostas coletivas feitas por bancadas estaduais ou regionais, do Congresso Nacional, que tratam de assuntos de interesse de cada estado ou do Distrito Federal

INDIVIDUAIS (RP 6)

Transferências com finalidade definida, propostas por cada parlamentar, possuem recursos vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

COMISSÃO (RP 8)

São emendas apresentadas pelas comissões técnicas da Câmara e do Senado, bem como, propostas pelas Mesas Diretoras das duas Casas

RELATOR (RP 9)

São emendas de autoria do deputado ou senador que, naquele determinado ano, foi escolhido para produzir o parecer final (relatório geral) sobre o Orçamento. Há ainda as emendas dos relatores setoriais, destacados para dar parecer sobre assuntos específicos divididos em dez áreas temáticas do orçamento



ENTENDA E FISCALIZE!

Através do portal da transparência da prefeitura Municipal de Caraguatatuba, são disponibilizadas todas as informações acerca dos convênios e emendas recebidos e geridos pela cidade, além de documentos e legislações pertinentes .

LEGISLAÇÕES

Legislação Federal

- Portaria Conjunta 33 de 30 de agosto de 2023
- Decreto 11.531 de 16 de maio de 2023
- Portaria 424 de 30 de dezembro de 2016
- Decreto Federal 8.180 de 30 de dezembro de 2013
- Decreto Federal 6.170 de 25 de julho de 2007

Legislação Municipal

- Decreto Municipal 669 de 29 de março de 2017



Fontes:

- Emendas no site do Senado Federal
- Portal da transparência da União
- Legislações mencionadas

Dúvidas e sugestões:

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento
Setor de Convênios e Emendas



(12) 3886 1623



convenios@caraguatatuba.sp.gov.br